

13/07/18

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 34.671/0001-34

Lei nº 487/GPMAAN/2018

“Autoriza a cessão de uso da Patrulha Agrícola à Associação de Pequenos Produtores Rurais Pium Mogno, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, a título gratuito, mediante Termo de Cessão de Uso, à Associação de Pequenos Produtores Rurais Pium Mogno, legalmente constituída, o uso de Kit de equipamentos composto por:

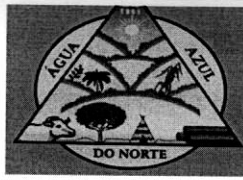
- I - Um trator;
- II - Uma grade;

§ 1º A cessão autorizada pelo presente destina-se, exclusivamente, a atender as necessidades voltadas à produção agrícola e/ou pecuária dos produtores do município de Água Azul do Norte.

§ 2º O kit de equipamentos deverá ser usados pelos produtores, assim distribuídos:

Art. 2º As obrigações da Cessionária (associação) consistem em:

- I - utilizar os equipamentos para a finalidade prevista no presente termo assinado entre as partes;
- II controlar para que os equipamentos sejam operados por pessoa associada;
- III executar a manutenção do Kit de equipamentos, substituição de peças e serviços de oficina, quando necessários;
- IV - não mudar a destinação dos equipamentos, sublocar, ceder total ou parcialmente a terceiro;
- V - se responsabilizar por qualquer dano causado ao maquinário, cabível de indenização ao CEDENTE, decorrente da inobservância das técnicas recomendadas quanto ao seu uso e manuseio;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 34.671/0001-34

VI - providenciar e manter atualizada a Caderneta de Registros da Máquina e o Check List das Máquinas, podendo a mesma ser vistoriada pelo CEDENTE periodicamente;

VII - coordenar, junto com a Secretaria Municipal de Agricultura, as atividades do Kit de equipamentos, a serem executadas por um associado, sem que gere vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal;

VIII - controlar o uso do Kit de equipamentos somente para realização de serviços dentro do território de Agua Azul do Norte e na área de jurisdição da Associação;

IX - controlar para que os serviços preferenciais do Kit de equipamentos sejam os necessários para o desenvolvimento de atividades nas propriedades e que possibilitem a diversificação da produção;

X - atender somente os produtores filiados a Associação e produtores da região;

XI - estabelecer, mediante programação prévia qual produtor terá direito ao uso dos equipamentos;

XII - estabelecer que, quando o equipamento estiver executando serviço em sua propriedade, o produtor rural tem a obrigação de zelar pelo equipamento, evitando serviços que possam danificá-lo, além de fazer a manutenção no que se refere ao engraxamento, sob pena de exclusão do programa;

XIII - executar a manutenção preventiva e corretiva do Kit equipamentos, obedecendo ao manual de garantias oferecidas pelo fabricante;

XVI - emitir relatório mensal de utilização dos equipamentos, a ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura até o dia 10 do mês subsequente aos serviços prestados, onde deverá constar nome do associado beneficiado, local onde foi executado o serviço, qual o serviço executado, número de horas trabalhadas.

Art. 3º O kit de equipamentos deverá ser operado por pessoa associada da Cessionária (associação).

Art. 4º As cessões decorrentes desta Lei serão pelo prazo de 03 (três) anos a contar da assinatura do termo de cessão de uso.

§ 1º Caso o maquinário não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a cessão fica automaticamente revogada.

